



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS


Lei nº 4.387, de 03 de março de 2022.


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

“Altera a classificação de logradouro que menciona.”

Art. 1º Passa a ter a classificação de Via Coletora a “Rua Marechal Hermes da Fonseca, localizada no bairro Boa Esperança, CEP: 33.035-200, Santa Luzia-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 08/03/22
RETIRADO EM . / . /
 Protocolador de Protocolo